PROCESSO Nº 47/2011

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2011.

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Parapuã- SP.

Tipo: maior oferta

Publicação: Edital completo afixado no mural, localizado no térreo do Paço Municipal, à Avenida São Paulo, nº 1.113, sede administrativa da Prefeitura Municipal de Parapuã – Edital resumido publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Jornal contratado pela Municipalidade para divulgar Atos Oficiais, Jornal de grande circulação no Estado de São Paulo, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Parapuã:www.parapua.sp.gov.br e afixado no Átrio da Prefeitura Municipal local de costume.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 17/11/2011.
HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09/30 horas.
HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS: das: 09/00 às 09/30 horas.
LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVENIDA SÃO PAULO, Nº1113 – CENTRO – PARAPUÃ/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, CNPJ n.º 53.300.331/0001-03, estabelecida na Av. São Paulo, n.º 1113, nessa cidade de Parapuã, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2011**, tipo de licitação **maior oferta,** objetivando a seleção da melhor proposta das Instituições Financeiras interessadas em ter a outorga, com exclusividade, pelo município, dos serviços constantes do objeto da presente Concorrência Pública.

1. DAS NORMAS GERAIS:

1.1. O presente Edital de Concorrência pública obedecerá às normas editadas pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis n.os 8883/94 e 9032/95.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente Edital de Concorrência Pública a contratação de instituição bancária, com funcionamento autorizado pelo Banco Central do Brasil, para a administração dos serviços de folha de pagamento das remunerações e salários dos funcionários públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas do município de Parapuã, mediante crédito a ser efetuado em conta corrente, sem qualquer ônus ou custos para os servidores, pelo município, pelo prazo de 04 (quatro) anos, conforme lei nº 2.377 de 18/09/07, que autoriza a contratação.

3. - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. A participação na licitação importa na total e irrestrita submissão dos proponentes as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. Poderão participar desta licitação as Instituições Financeiras Oficiais ou Privadas, que demonstrarem estar autorizada a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil.

3.3. Não poderá participar desta licitação consórcio de instituições financeiras, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4. É vedado a sub-contratação de outra instituição financeira pela vencedora, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços objeto desta Concorrência.

3.5. Somente poderão participar desta Concorrência as instituições financeiras interessadas, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, vedado, ainda, a participação de instituições financeiras:

3.6. declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

3.7. impedidas de licitar e contratar com o Poder Público e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

3.8. sob processo de intervenção, liquidação, falência, ou dissolução;

3.8.1. Os serviços licitados deverão ser disponibilizados 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado desde que autorizado pelo Contratante.

3.8.2. A documentação apresentada deverá estar toda em nome da matriz ou em nome da filial, devendo ser o contrato executado pela empresa vencedora do certame.

4.0 - DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação da Concorrência Pública, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

4.2. As instituições Bancárias que desejarem participar deste certame por intermédio de procurador, deverão apresentar no início da licitação "**PROCURAÇÃO**" com poderes específicos ou "**CARTA DE CREDENCIAMENTO**", conforme modelo (Anexo II), devendo ambas, serem devidamente assinadas, com carimbo da licitante e firma reconhecida. A falta deste documento inabilitará a empresa participante.

4.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.3.1. Tratando-se de representante legal, dirigente da instituição financeira ou pessoa de condição assemelhada, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na junta comercial no qual estejam expressos sua condição e seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura, acompanhado de documento pessoal de identificação.

4.3.2. Em se tratando de procurador, a procuração nos moldes do Anexo II, por instrumento de procuração público ou particular, devidamente acompanhada dos documentos mencionados no subitem anterior, que comprovem os poderes do outorgante, com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3.3. O representante legal e o procurador deverão se identificar por meio de documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária dos participantes.

4.3.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Presidente da CPL.

4.3.6. As propostas deverão abranger a totalidade dos serviços constantes do Anexo I, deste Edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ:

5.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Parapuã no instrumento de contrato a ser firmado:

5.1.1. Manter as contas correntes de funcionários públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, para o recebimento de seus vencimentos e quaisquer outros créditos advindos da relação de emprego;

5.1.2. A Prefeitura Municipal de Parapuã enviará relação nominal dos funcionários, contendo os dados desejados pela contratada, com antecedência de dois dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal, que ocorrerá em data previamente determinada pela administração Municipal;

5.1.3. manter cópia dos dados enviados à Instituição vencedora para pronta substituição no caso de avarias;

5.1.4. promover a divulgação de produtos e serviços por meio de cartazes, banners e material gráfico, fornecidos pelo Banco, sem quaisquer ônus adicionais;

5.1.5. garantir ao Banco o acesso a documentos necessários à execução dos serviços;;

5.1.6. comunicar aos seus funcionários que a remuneração a eles devidos serão pagas pelo sistema definido no respectivo Contrato;

5.1.7. responsabilizar-se por créditos indevidos, decorrentes das informações prestadas, afastando qualquer responsabilidade da Instituição vencedora;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

6.1. São obrigações da licitante vencedora no contrato a ser firmado:

6.1.1. Repassar ao Município, apoio financeiro no importe do montante definido na proposta vencedora da Concorrência Pública, em parcela única, em até 10 dias corridos da assinatura do Contrato, diretamente na Tesouraria da Fazenda Municipal. O atraso implicará em multa punitiva de 2% e atualização monetária pelo IPC-FIPE, assim como juros de 1% ao mês;

6.1.2. A Contratada promoverá a abertura de contas correntes dos funcionários públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas, sem cobrança de tarifas para essa abertura, com coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias, no local e horário de trabalho dos servidores;

6.1.3. A CONTRATADA deverá oferecer aos servidores municipais, de maneira especifica e nos casos em que o funcionário desejar, uma conta ou cartão salário isenta de tarifas;

6.1.4. Quaisquer tarifas cobradas por serviços adicionais, deverão ser comunicadas previamente aos funcionários correntistas, observadas as normas do Banco Central do Brasil;

6.1.5. Observar as disposições da Resolução 3.424/06 do Banco Central do Brasil aplicáveis ao contrato oriundo da presente licitação;

6.1.6. O Banco encaminhará ao Município o arquivo retorno contendo as informações dos créditos efetivados e não efetivados de acordo com os códigos estabelecidos até o segundo dia útil após o processamento, ressalvados os casos de feriados locais.

6.1.7. No caso da licitante vencedora não ter uma agência em Parapuã - SP, deverá em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, instalar no Paço Municipal, ou em outro local designado pela Prefeitura Municipal de Parapuã, um PAB – Posto de Atendimento Bancário com 01 (um) guichê e 01 (um) caixa eletrônico, para saques, consultas e transações financeiras, em espaço cedido pelo Município, atendendo as seguintes exigências:

a) A área para instalação do mencionado PAB – Posto de Atendimento Bancário e do Ponto de Atendimento Eletrônico (PAE), serão disponibilizados mediante cessão, para utilização exclusiva na execução do objeto da presente licitação, restrita ao período de vigência do contrato;

b) a instituição financeira poderá utilizar, da melhor forma que lhe convier, a área do espaço público cedido;

c) Toda a estrutura e montagem destinadas à instalação e a manutenção do PAB – Posto de Atendimento Bancário e do Caixa Eletrônico, ocorrerá por conta exclusiva da licitante vencedora, sendo que os projetos deverão ser submetidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Obras;

d) Os munícipes poderão utilizar o PAB – Posto de Atendimento Bancário e do Caixa Eletrônico instalados na Prefeitura para efetuarem transações bancárias, desde que não contrariem normas fixadas pelo Banco Central do Brasil.

7. DO VALOR MÍNIMO:

7.1. A Prefeitura Municipal de Parapuã determina a quantia de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) como valor mínimo total para o período de 04 (quatro) anos, para as ofertas dos licitantes.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. As empresas deverão apresentar suas propostas especificando que efetuará o pagamento do valor proposto ao município em até 10 dias corridos da assinatura do Contrato oriundo da presente Concorrência Pública, mediante depósito no caixa da Prefeitura Municipal de Parapuã. O atraso implicará em multa punitiva de 2% e atualização monetária pelo IPC-FIPE, assim como juros de 1% ao mês;

9. DO REAJUSTE:

9.1. Os valores pactuados não sofrerão qualquer reajuste durante o período de vigência do contrato.

10. DO VALOR LÍQUIDO DA FOLHA DE PAGAMENTO – E DA PIRÂMIDE SALARIAL:

10.1. O valor da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Parapuã, no mês de **agosto de 2011**, somou a quantia líquida de **R$ 501.259,66 (quinhentos e um mil, duzentos e cinqüenta e nove reais e sessenta e seis centavos)**, representado pela pirâmide salarial que segue:

PISO SALARIAL (R$) **NÚMERO DE SERVIDORES**

PISO SALARIAL	NÚMERO DE SERVIDORES
ATÉ R$700,00	109
DE R$700,01 a R$3.000,00	317
DE R$3.000,01 a R$7.000,00	007
Acima de R$7.000,01	002
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS	**435**

10.2. Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores da Prefeitura Municipal de Parapuã, nos termos deste edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salários, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre servidor e Prefeitura, além das pensões e proventos de aposentadoria porventura existentes.

11. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO:

a) Habilitação Jurídica:

- Cédula de identidade dos sócios ou proprietários;
- Registro comercial quando se tratar de empresa individual;

• Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

• Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

b) Regularidade Fiscal:

• Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido com data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura da licitação;

• Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

• Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou, outra equivalente, na forma da Lei;

• Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

c) Qualificação Técnica:

• registro ou inscrição junto ao Banco Central.

d) Qualificação Econômica-Financeira:

• Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta;

• Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Obs: Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

12. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTOS:

12.1. O envelope documentos deverá ser entregue até às 09:30 horas do dia **17 de novembro de 2011**, lacrado, constando em sua parte externa a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:

ENVELOPE Nº 1 – "DOCUMENTOS"

CONCORRÊNCIA Nº 01/2011

PROCESSO Nº 47/2011

INÍCIO: 14/ 10/ 2011.

ENCERRAMENTO: 17/11/ 2011, às 09:30 horas.

12.2. As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato com firma reconhecida, anexado no envelope **"DOCUMENTOS"**, até a data designada para abertura dos envelopes.

13. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

13.1. A proposta deverá ser preenchida sem rasuras e em papel timbrado da empresa e/ou digitado o cabeçalho com dados da mesma ou, ainda, carimbado.

13.2. Todas as folhas pertencentes à proposta deverão ser devidamente assinadas.

13.3. Iniciada a abertura do envelope proposta não será admitida qualquer retificação, que possa influir no seu julgamento.

13.4. Não será permitido após a abertura do processo licitatório, ingresso de proponente retardatário.

13.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio, lacrado, constando em sua parte externa à identificação do proponente e as demais inscrições, como seguem:

ENVELOPE Nº 2 – "PROPOSTA"

CONCORRÊNCIA Nº 01/2011

PROCESSO Nº 47/2011

INÍCIO:14/10/ 2011.

ENCERRAMENTO:17/11/2011, às 09:30 horas.

13.6. A Proposta deverá conter:

a) indicação da oferta financeira pela outorga da exclusividade na prestação dos serviços objeto da presente licitação, pelo prazo estipulado neste Edital, estabelecendo, ainda, que o pagamento será feito em até 10 (dez) dias corridos da assinatura do contrato oriundo desta Concorrência Pública;

b) no valor da oferta estabelecida na proposta deverão estar computadas as despesas de tributos e demais custos que a compõe;

c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos;

d) os licitantes deverão anexar à proposta comercial, declaração de que se submetem a todas as cláusulas do instrumento convocatório.

Observação: não serão aceitos quaisquer documentos ou proposta **via fax**.

13.7. Com a apresentação da proposta por parte do licitante presume-se como aceito, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei nº 8666/93, **sendo considerado desclassificado o proponente que não atender as exigências do Edital.**

13.8. As propostas deverão ser apresentadas até às 09:30 horas do dia 17 de novembro de 2011, impreterivelmente, na Prefeitura Municipal de Parapuã, junto à Comissão Permanente de Licitações, sito a Avenida São Paulo, 1.113.

13.9. O envelope PROPOSTA só será aberto se forem julgados em ordem os documentos apresentados no envelope "**DOCUMENTOS**", e deverá conter a proposta, elaborada em papel timbrado, datilografado ou impresso em

uma via, com escrita numa só das faces e assinadas, da qual deverá constar, de forma clara e precisa, os elementos e requisitos que a compõem.

14. DA ABERTURA DOS ENVELOPES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

14.1. No dia e horário estabelecidos os membros da Comissão Permanente de Licitações, dirigidos pelo seu Presidente e/ou substituto, se reunirão com os representantes das Instituições participantes visando à abertura dos envelopes DOCUMENTOS E PROPOSTAS.

14.2. Os envelopes PROPOSTA serão devolvidos devidamente fechados, às firmas julgadas inabilitadas, desde que não tenha havido recursos ou, após negado o provimento do mesmo, se for o caso.

14.3. Havendo desistência expressa do oferecimento de recursos relacionados com a fase de habilitação, que constará em ata, será procedida à abertura dos envelopes PROPOSTA das empresas habilitadas, sendo os documentos rubricados pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações e os representantes das firmas presentes.

14.4. As propostas habilitadas serão estudadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações, sendo o resultado submetido à apreciação e homologação pelo Prefeito Municipal.

14.5. No julgamento da licitação será levada em conta a proposta mais vantajosa à administração municipal.

14.6. No julgamento final, a adjudicação se dará pela **maior oferta.**

14.7. Se houver igualdade de condições entre dois ou mais licitantes, a decisão será tomada através de sorteio, entre as participantes igualadas, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados.

14.8. Serão desclassificadas, sem que as Instituições ofertantes tenham direitos a qualquer indenização ou vantagens às propostas:

a) que não atenderem as exigências deste Edital;

b) com preços irrisórios.

12.9. A presente concorrência poderá ser anulada, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento.

15. DO CONTRATO:

15.1. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação para tanto, desde que dentro da validade da proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do Artigo 81 da Lei Federal n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e, em ocorrendo esta hipótese, fica facultado à Administração, transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do Artigo 64, § 2º da Lei n.º 8666/93.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL:

16.1. Para garantia do exato e fiel cumprimento de todas as suas obrigações contratuais, a Licitante vencedora deverá prestar, no ato da assinatura do contrato, a garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo ser efetuada nas seguintes modalidades, consoante preceitua o parágrafo 1º do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações:

– caução em dinheiro;

– título da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

– seguro garantia;

– fiança bancária;

14.1.1. - Será obrigatório o reconhecimento de firma dos signatários, exceto quando chancelados mecanicamente, dos documentos: Carta de Fiança Bancária, Apólice do Seguro Garantia e Carta SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia, em se tratando de garantias por títulos.

16.2 - A garantia de que trata a alínea "a" deverá ter seus valores atualizados e o período correspondente estendido pela Licitante vencedora, sempre que ocorrerem alterações no preço contratual ou ainda prorrogação de prazo.

16.3 - No caso de depósito efetuado em títulos, a Licitante vencedora deverá apresentar a sua relação detalhada.

16.4 - Na hipótese de Fiança Bancária, deverá dela constar expressa renúncia do Benefício de Ordem - artigo 827 e § único do Código Civil.

16.5 - As garantias prestadas serão liberadas ou restituídas após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente conforme dispõe o § 4º do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

16.6. O contrato será firmado pelo prazo de 04 anos.

17. – DA SUBCONTRATAÇÃO:

17.1. Fica expressamente vedada a empresa contratada a transferência de responsabilidade, a título oneroso ou gratuito, bem como a sub-contratação do fornecimento da presente licitação, a qualquer outra empresa, no todo ou em parte.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. As despesas decorrentes do presente contrato não onerará nenhuma receita do Município de Parapuã.

19. DAS SANÇÕES:

19.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado, (Artigo 86 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95);

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95.

20. DA RESCISÃO:

20.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

21. DISPOSIÇÕES LEGAIS:

21.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato ou instrumento equivalente dela originadas.

21.2. A simples participação das licitantes, caracterizada pelo oferecimento da proposta, implicará na sujeição das mesmas a todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

21.3. Os pedidos de impugnação ao Edital deverão ser protocolados até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

22. DAS INFORMAÇÕES:

22.1. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, nos dias de expediente, no horário das 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, na Sala do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Parapuã, Av. São Paulo, n.º 1113, ou através do telefone: (18) 3582-9026.

22.2. O presente Edital será publicado na forma de resumo, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, em Jornal de Grande circulação do Estado de São Paulo, em Jornal contratado pelo Município da divulgação dos Atos Oficiais, no endereço eletrônico da Municipalidade:www.parapuã.sp.gov.br e no Átrio, local público do costume da Prefeitura Municipal de Parapuã.

23. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – FOLHETO DESCRITIVO;

ANEXO II – MINUTA DE PROCURAÇÃO;

ANEXO III – TERMO DE RENÚNCIA;

ANEXO IV – MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA;

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO.

Prefeitura Municipal de Parapuã - SP, 14 de outubro de 2011.

_____

Cláudio de Souza Mendes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I – FOLHETO DESCRITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2011
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2011

1 – A presente Concorrência Pública tem por objetivo selecionar a melhor proposta bancária objetivando a centralização dos serviços de pagamento das remunerações e salários dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, assim como dos credores e fornecedores deste Município, mediante crédito a ser efetuado em conta corrente, sem qualquer custo ou ônus para os servidores, agentes políticos etc.

2 – Pirâmide – número de funcionários e faixa salarial:

PISO SALARIAL (R$) **NÚMERO DE SERVIDORES**

PISO SALARIAL	NÚMERO DE SERVIDORES
ATÉ R$700,00	109
DE R$700,01 a R$3.000,00	317
DE R$3.000,01 a R$7.000,00	007
Acima de R$7.000,01	002

TOTAL DE FUNCIONÁRIOS	**435**

3 – Disponibilização dos recursos por parte do Município referente ao pagamento dos salários, pensões, proventos e ordens judiciais mediante depósito em conta regulamentada pela Resolução BACEN 3424 ou outra equivalente que vier a substituí-la, assim como os demais créditos disponíveis.

4 – Data do pagamento: entre o último dia útil de cada mês até o quinto dia útil do mês imediatamente posterior.

5 – Custo da abertura e manutenção de conta com os benefícios da Resolução Bacen 3424 ou equivalente: R$ 0,00 (zero), assegurando o saque integral das quantias creditadas a esse título, bem como a sua transferência para outras instituições a serem apontadas pelos servidores.

5.1 – Quaisquer cobranças de tarifas por serviços adicionais, deverá ser comunicada previamente ao servidor correntista, observadas as normas do Banco Central.

5.2 – As cobranças eventuais de taxas, tarifas, emolumentos ou congêneres, somente poderão ocorrer em função do relacionamento ou contratações particulares entre o servidor e a contratada, devendo vir acompanhada de anuência formal do servidor acerca das modalidades de serviços ofertados pela instituição bancária.

5.3 – Uso do TED de forma alternativa ou complementar.

ANEXO II – MINUTA DE PROCURAÇÃO

Concorrência Pública nº 01/2011
Processo Administrativo nº 47/2011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA BANCÁRIA OBJETIVANDO A CENTRALIZAÇAO DOS SERVIÇOS DE PAGAMENTO DAS REMUNERAÇÕES E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ.

A empresa _____, CNPJ Nº _____, estabelecida à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Estado de _____, CEP nº _____, por seu representante legal (nome) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado na rua _____, nº _____, Bairro _____, Estado de _____, CEP nº _____, a quem confere e concede amplos e gerais poderes para em seu nome, participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, lances verbais, e de todos os demais atos inerentes a Concorrência Pública, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º, VII da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, principalmente concede poderes específicos para interpor recurso, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data:

Assinatura _____

Nome do subscritor

RG Nº _____

ANEXO III – TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III)

A instituição Bancária _____, por seu representante abaixo assinada, inscrita no CNPJ nº _____, participante da Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 01/2011, promovida pela Prefeitura Municipal de PARAPUÃ/SP, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, vem RENUNCIAR, expressamente, ao direito de interpor recursos e ao prazo relativo a fase de HABILITAÇÃO, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

_____SP., _____de _____ 2011.

_____

Instituição Bancária

Representante Legal (nome completo)

OBS: O PRESENTE TERMO DE RENÚNCIA SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE, COM PODERES ESTATUÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.

ANEXO IV – MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Concorrência Pública nº 01/2011

Processo Administrativo nº 47/2011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA OBJETIVANDO A CENTRALIZAÇAÕ DOS SERVIÇOS DE PAGAMENTO DAS REMUNERAÇÕES E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ.

A (nome da licitante) _____, por seu representante legal (doc. Em anexo( ), inscrita no CNPJ nº _____, com sede a _____, nos termos e para os fins do artigo 4º, VII da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no Edital da Concorrência em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura _____

Nome do Subscritor _____

RG Nº _____

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 47/2011
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº___/2011
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2011

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ **E _____, PARA A OUTORGA, COM EXCLUSIVIDADE, PELO MUNICÍPIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONTRATO À CONTRATADA.**

Aos _____dias do mês de _____, do ano de dois mil e onze, presentes as partes de um lado, o MUNICÍPIO DE PARAPUÃ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF nº 53.300.331/0001-03, com endereço à Av. São Paulo, nº1.113, na cidade de Parapuã, comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, representado pelo Senhor Prefeito Municipal cidadão **ANTONIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado à Rua Alagoas, nº 111, na cidade de Parapuã, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.554.732 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 926.459.338/15 de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, e inscrição estadual nº _____, representada por seu Diretor _____, residente e domiciliado à Rua _____ nº __, na cidade de _____, Estado de _____, portador da Cédula de Identidade -RG nº _____, e do CPF/MF nº_____ de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, considerando-se a adjudicação no processo Licitatório, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2011**, devidamente homologada pelo Sr. Prefeito Municipal.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de contrato administrativo e na melhor forma de direito, tem, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei

Federal n. 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 bem como vinculado ao Edital de **Concorrência Pública nº 01/2011**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de instituição bancária, com funcionamento autorizado pelo Banco Central do Brasil, para a administração dos serviços de folha de pagamento das remunerações e salários dos funcionários públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas do município de Parapuã, mediante crédito a ser efetuado em conta corrente, sem qualquer ônus ou custos para os servidores, pelo município, pelo prazo de 04 (quatro) anos, conforme lei nº 2.377 de 18/09/07, que autoriza a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PIRÂMIDE – NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS E FAIXA SALARIAL:

PISO SALARIAL (R$) **NÚMERO DE SERVIDORES**

PISO SALARIAL	NÚMERO DE SERVIDORES
ATÉ R$700,00	109
DE R$700,01 a R$3.000,00	317
DE R$3.000,01 a R$7.000,00	007
Acima de R$7.000,01	002
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS	**435**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Manter as contas correntes de funcionários públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, para o recebimento de seus vencimentos e quaisquer outros créditos advindos da relação de emprego;

b) A Prefeitura Municipal de Parapuã enviará relação nominal dos funcionários, contendo os dados desejados pela contratada, com antecedência de dois dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal, que ocorrerá em data previamente determinada pela administração Municipal;

c) manter cópia dos dados enviados à Instituição vencedora para pronta substituição no caso de avarias;

d) promover a divulgação de produtos e serviços por meio de cartazes, bunners e material gráfico, fornecidos pelo Banco, sem quaisquer ônus adicionais;

e) garantir ao Banco o acesso a documentos necessários à execução dos serviços;

f) comunicar aos seus funcionários que a remuneração a eles devidos serão pagas pelo sistema definido no respectivo Contrato;

g) responsabilizar-se por créditos indevidos, decorrentes das informações prestadas, afastando qualquer responsabilidade da Instituição vencedora;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

a) repassar ao Município, apoio financeiro no importe do montante definido na proposta vencedora da Concorrência Pública, em parcela única, em até 10 dias corridos da assinatura do Contrato, diretamente na Secretaria da Fazenda Municipal. O atraso implicará em multa punitiva de 2% e atualização monetária pelo IPC-FIPE, assim como juros de 1% ao mês;

b) A Contratada promoverá a abertura de contas correntes dos funcionários públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas, sem cobrança de tarifas para essa abertura, com coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias, no local e horário de trabalho dos servidores;

c) A CONTRATADA deverá oferecer aos servidores municipais, de maneira especifica e nos casos em que o funcionário desejar, uma conta ou cartão salário isenta de tarifas;

d) Quaisquer tarifas cobradas por serviços adicionais, deverão ser comunicadas previamente aos funcionários correntistas, observadas as normas do Banco Central do Brasil;

e) Aplicar as disposições da Resolução 3.424/06 do Banco Central do Brasil ao presente contrato;

f) O Banco encaminhará ao Município o arquivo retorno contendo as informações dos créditos efetivados e não efetivados de acordo com os códigos estabelecidos até o segundo dia útil após o processamento, ressalvados os casos de feriados locais.

g) No caso da licitante vencedora não ter uma agência em Parapuã - SP, deverá em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, instalar no Paço Municipal, ou em outro local designado pela Prefeitura Municipal de Parapuã, um PAB – Posto de Atendimento Bancário com 01 (um) guichê e 01 (um) caixa eletrônico, para saques, consultas e transações financeiras, em espaço cedido pelo Município, atendendo as seguintes exigências:

I - A área para instalação do mencionado PAB – Posto de Atendimento Bancário e do Ponto de Atendimento Eletrônico (PAE), serão disponibilizados mediante cessão, para utilização exclusiva na execução do objeto da presente licitação, restrita ao período de vigência do contrato;

II - a instituição financeira poderá utilizar, da melhor forma que lhe convier, a área do espaço público cedido;

III - Toda a estrutura e montagem destinadas à instalação e a manutenção do PAB – Posto de Atendimento Bancário e do Caixa Eletrônico, ocorrerá por conta exclusiva da licitante vencedora, sendo que os projetos deverão ser submetidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Obras;

IV - Os munícipes poderão utilizar o PAB – Posto de Atendimento Bancário e do Caixa Eletrônico instalados na Prefeitura para efetuarem transações bancárias, desde que não contrariem normas fixadas pelo Banco Central do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.os 8883/94 e 9032/95);

c) suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis n.os 8883/94 e 9032/95.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos da assinatura do presente contrato, o montante de R$ _____, concernente à sua proposta oferecida na Concorrência Pública nº 01/2011 - Processo nº 47/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência por 04 (quatro) anos, ou seja, terá inicio em ___ de ____ de 2011 e com termino em __ de _____ de 2015.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR:

O presente contrato possui valor de R$ _____ (_____), que deverá ser pago pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos da assinatura do presente instrumento, diretamente no Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal. O atraso implicará em multa punitiva de 2% e atualização monetária pelo IPC-FIPE, assim como juros de 1% ao mês.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE:

O montante estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste durante a vigência do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. Fica expressamente vedada a empresa contratada a transferência de responsabilidade, a título oneroso ou gratuito, bem como a sub-contratação do fornecimento da presente licitação, a qualquer outra empresa, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes do presente contrato não onerará nenhuma receita do Município de Parapuã.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato a CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as especificações do Edital da Concorrência Pública nº 01/2011 – Processo nº 47/2011, bem como as obrigações assumidas quando da apresentação de sua proposta à licitação em destaque.

O presente Contrato é regido, ainda, pelo que preceitua a Lei n.º 8666/93 e demais atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Osvaldo Cruz Estado de São Paulo, como competente para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou que venha a ser.

E, por estarem assim, justos e acertados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram.

Parapuã, __ de _____ de 2011.

_____

Prefeitura Municipal de Parapuã
CONTRATANTE
Prefeito Municipal

_____

CONTRATADA

T E S T E M U N H A S:

1ª) _____ 2ª) _____

Nome: Nome:

RG n.º RG n.º